



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

nº 2891

Macapá, 11 de Janeiro de 1979 — 5ª-feira

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo n.º 54 do Decreto nº 73.140)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 035/78-SOP (Processo nº 1/01674/78-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Transportadora São José Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de transporte de material de jazida (laterita) para revestimento primário de 9 (nove) quilômetros da Rodovia BR-156/Rodovia Duque de Caxias.

Prazo — O presente contrato entrará em vigor da data de sua assinatura pelas partes contratantes e daí, contados 18 (dezoito) dias consecutivos e improrrogável.

Dotação e Valor — Pela execução dos serviços previstos a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros), de acordo com a proposta apresentada e aceita, ocorrendo as despesas por conta dos recursos ISTR (Imposto Sobre Serviços de Transporte Rodoviário), Programa 07395311.357, Cat. Econ. 4110,00, conforme Nota de empenho nº 1.499, de 15.12.78.

Fundamento do Contrato — O presente contrato decorre de homologação pelo Exmo. Snr. Governador, exarados às fls. 42 do processo 1/01674/78-SOP, baseado no art. 126 do Decreto Lei 200 e, especificamente, o Decreto 73.140/73.

Macapá, 22 de dezembro de 1978

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Secretário de Obras Públicas Substituto

Francisco Rodrigues dos Santos
Responsável pela Contratada

Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 1978.

— Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se em primeira convocação, na sede social da Empresa, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n. 1900, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, em Assembléia Geral Extraordinária, os acio-

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- Diretoria
- Administração
- Redação
- Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabete do Diretor 5183
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

nistas da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, presentes mais de dois terços do capital social com direito a voto, constatado pelas assinaturas do Livro de Presença, na forma da legislação vigente. Verificada a existência do quorum legal, o Presidente do Conselho de Administração e, cumulativamente, Presidente da Companhia, senhor José Marcos Bezerra Cavalcanti, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e passou a presidí-la, convidando o funcionário André Luiz Rangel Gomes da Silva para Secretário e o sr. Governador, Acionista Majoritário, para, juntamente com o Presidente e o Secretário, comporem a Mesa. Constituída a Mesa, o Presidente declarou que a finalidade da Assembléia constava do anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Território de n.ºs 2855, 2856 e 2857, respectivamente, de 20/11/78, 21/11/78 e 22/11/78, e no jornal «O Estado do Pará», de n.ºs 17.688, 17.690 e 17.692, respectivamente, de 20/11/78, 22/11/78 e 24/11/78, anúncio esse que foi lido aos presentes pelo Secretário e que apresentava a seguinte ordem do Dia: «Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n. 1900, nesta cidade de Macapá, às 10:00 (dez) horas do dia 15 de dezembro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — aumento do capital social; b) — alteração do art. 5.º do Estatuto Social; c) — outros assuntos de interesse da Sociedade. Macapá, 03 de novembro de 1978. José Marcos Bezerra Cavalcanti — Presidente». Em seguida, passou a Assembléia a deliberar sobre os itens a e b do Edital-aumento do capital social e alteração do art. 5.º, do Estatuto Social — determinando o Presidente ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, dos Pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e da Resolução n. 56/78, de 1.º de dezembro de 1978, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, feita nos termos que se seguem: «Proposta da Diretoria. Of. n. 214/78-PRE, de 14/11/78. Do Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA. Aos Srs. Membros do Conselho Fiscal. Assunto: Proposta de aumento de capital e alteração do Esta-

tuto Social. Referências. a) — Lei n.º 6.404, de 15/12/76, art. 163.º item III; b) — Estatuto Social, art. 35.º, item III, e art. 17.º, item XIII. Anexos: I — Quadro Demonstrativo da capitalização de recursos e reservas; II — Relação da composição do Capital Social a ser subscrito na AGE — 15/12/78. 1. Servimo-nos do presente para submeter à apreciação dos Srs. Membros do Conselho Fiscal, a seguinte Proposta de aumento de capital e alteração do Estatuto Social, assuntos que serão levados à deliberação e votação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 15 de dezembro vindouro. 2. Propõe a Diretoria o aumento do Capital Social, de Cr\$-182.867.915,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros) para Cr\$-230.342.631,00 (duzentos e trinta milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros), sendo o acréscimo de Cr\$-47.474.716,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis cruzeiros) realizado da forma constante do quadro demonstrativo e relação anexos, convertendo-se essa diferença, proveniente do aumento, em ações ordinárias nominativas. 3. Aduzimos que, se esta Proposta for aprovada, o art. 5.º, do Estatuto Social, deverá ser alterado, passando a ter a seguinte redação: Art. 5.º — O capital social é de Cr\$-230.342.631,00 (duzentos e trinta milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros), representado por 230.342.631 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro)». 4. Propõe ainda a Diretoria, a retificação do art. 5.º, do Estatuto Social, resultante do aumento de capital subscrito na Assembléia Geral Extraordinária, de 28/04/78, no valor desse capital, de Cr\$-182.865.915,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze cruzeiros) para Cr\$-182.867.915,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros). 5. No ensejo, renovamos aos dignos Membros do Conselho Fiscal, nossos protestos de elevada consideração e particular apreço. José Marcos Bezerra Cavalcanti — Presidente». «Parecer do Conselho Fiscal — Por ser absolutamente legal e atender aos interesses da Empresa,

os Membros do Conselho Fiscal são de parecer que a Proposta da Diretoria de aumento do Capital Social, de Cr\$-182.867.915,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros) para Cr\$ 230.342.631,00 (duzentos e trinta milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros), bem como a alteração e retificação do art. 5º do Estatuto Social seja acolhida e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 1978. Macapá, 17 de novembro de 1978. (as) Nylma Leonor Passos da Cunha — Membro, Cleiton Figueiredo de Azevedo — Membro, Heitor Azevedo Picanço — Membro». Parecer do Conselho de Administração — Por ser absolutamente legal e atender aos interesses da Empresa, os Membros do Conselho de Administração deliberam manifestar-se favoravelmente à Proposta da Diretoria, já aprovada pelo Conselho Fiscal, sobre o aumento do Capital Social, passando de Cr\$ 182.867.915,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros) para Cr\$ 230.342.631,00 (duzentos e trinta milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros), bem como a alteração e retificação do art. 5º do Estatuto Social, no sentido de ser submetida à deliberação e votação da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 1978. Macapá, 17 de novembro de 1978. (as) José Marcos Bezerra Cavalcanti — Presidente, Laurindo dos Santos Banha — Membro e Walter Banhos de Araújo — Membro». Resolução N. 56/78, de 01/12/78. Interessado: Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA. Assunto: Aumento do Capital Social. A Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto n. 74.176, de 12 de junho de 1974, da Portaria Ministerial n. 428, de 15 de agosto de 1974, e face o que consta do processo n. 0768-48.245/78, RESOLVE: a) manifestar-se, favoravelmente, à realização do aumento do Capital Social da Companhia de Eletricidade do Amapá CEA de Cr\$ 182.867.915,00 para Cr\$ 230.342.631,00, com a absorção dos seguintes recursos: I — Governo do Território Federal do Amapá Cr\$ 42.816.519,00; II — ELETROBRÁS Cr\$ 47.499,00; III — Prefeitura Municipal de Macapá Cr\$ 2.411.392,00; IV — Prefeitura Municipal de Mazagão Cr\$ 878.241,00; V — Prefeitura Municipal do Oiapoque Cr\$ 423.853,00; VI — Prefeitura Municipal de Calçoene 282.049,00; Prefeitura Municipal de Amapá Cr\$. . . 615.163,00; b) — opinar por que a redação do art. 5º do Estatuto Social aguarde conformidade com o aumento a ser aprovado; c) — manifestar-se, favoravelmente, à retificação do art. 5º do Estatuto Social, resultante do aumento do capital subscrito na AGE, de 28/04/78, no valor desse capital, Cr\$ 182.865.915,00, para Cr\$ 182.867.915,00; d) — submeter-se a presente à consideração do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial n. 300/75, Brasília, 01 de dezembro de 1978. (a) Arthur Pereira — Inspetor-Geral de Finanças». «Processo n. 0768-48245/78. Interessado: Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA. Órgão de origem: Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Assunto: Aumento do Capital Social. Despacho: Aprovo a Resolução n. 56/78, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Restitua-se à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda para os devidos fins. (a)

José Carlos Soares Freire — Secretário-Geral do Ministério da Fazenda — Portaria Ministerial n. 300/75. Ministério da Fazenda — Secretária-Geral — em 01 de dezembro de 1978». Terminada a leitura dos documentos acima citados, foi a matéria submetida à deliberação e votação da Assembléia, tendo sido aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, passou a Assembléia a deliberar sobre a letra C do Edital — outros assuntos de interesse da Sociedade — momento em que o Presidente esclareceu sobre as Propostas a serem apresentadas pela Diretoria e pelo Sr. Governador, acionista majoritário. Então, propôs a Diretoria que a Assembléia autorizasse a alienação, em princípio mediante concorrência pública e de preferência a venda a uma outra concessionária de energia elétrica, das máquinas que integravam a desativada usina termelétrica «Presidente Costa e Silva», sendo 2 (duas) de fabricação Fairbanks Morse e 3 (três) de fabricação MWM. Em seguida, o Sr. Governador propôs que seja referendada pela Assembléia a concessão da Gratificação autorizada pelo acionista majoritário, nos termos do ofício n. 202/78-PRE, de 27/10/78, e que sejam homologados, referendando-os, os valores dos honorários da Diretoria, nos termos do ofício n. 243/78-PRE, de 12/12/78, conforme despacho do mesmo acionista majoritário. Submetidas as propostas à deliberação e votação da Assembléia, foram todas aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha de n. 125, do Livro de Presença, e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, por mim, Secretário. Reaberta a sessão, foi a Ata lida e aprovada e vai assinada pelos Membros da Mesa, pelos acionistas presentes e por mim, André Luiz Rangel Gomes da Silva. Macapá, 15 de dezembro de 1978. (aa) Arthur Azevedo Henning — Governador do TFA, José Marcos Bezerra Cavalcanti — Presidente CEA, Doly Mendes Boucinha — Diretor Administrativo CEA, Ednei Bordin — Diretor Técnico CEA, Domicílio Campos de Magalhães — Prefeito Municipal de Macapá, Evilásio Pedro de Lima Ferreira — Prefeito de Mazagão, José Júlio de Miranda Coêlho — Prefeito de Amapá, Aracy Monteiro Costa — Prefeito de Calçoene, José Onotônio de Almeida — Prefeito de Oiapoque, César Pinto da Cunha — Representante da ELETROBRÁS.

A presente cópia foi extraída fielmente por mim, do Livro próprio das Atas de Assembléias Gerais da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Eu, Gilka Soares Rayol, Secretária da Presidência.

Macapá, 15 de dezembro de 1978

Doly Mendes Boucinha
Diretor Administrativo, resp/p/
Presidência

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 854.

Macapá, 04 de janeiro de 1979

Ostiano Leite Filho
Secretário-Geral
Substituto

Preço do exemplar Cr\$ 2,00

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Pelo presente edital fica Notificada AGRISA - Agricultura Industrial S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n.º 1222/75, em que José Martins da Costa, é reclamante, de que a Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, proferiu nos autos do supracitado processo, a seguinte decisão:

Vistos, etc...

Em data de 10.08.76, o exequente José Martins da Costa, no processo JCJ MCP-1222/75, foi notificado a indicar bens à penhora. Desde então, o exequente não tomou mais qualquer medida no processo, demonstrando, portanto, o propósito de não seguir com o feito. Dois anos passados sem o interesse do autor, prescrito está o seu direito, e, portanto, não há porque insistir na execução.

Declaro, pois, prescrito o direito do exequente José Martins da Costa.

Macapá, 14 de dezembro de 1978

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária — INCRA

Comissão Especial de Discriminação de Terras
Devolutas da União

EDITAL

Convocação Especial com Prazo de 30 (trinta) Dias

O Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União, no Território Federal do Amapá (CE/AP-02), criada pela Portaria INCRA/Nº 800, de 28 de agosto de 1978, Convoca as seguintes pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente, a comparecerem no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas à sede do Projeto Fundiário do Amapá-INCRA, localizada na Av. Mendonça Furtado, n.º 45, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para celebrarem com a União Federal os Termos de Identificação, relativos a procedimento discriminatório administrativo na área denominada Gleba Uruguinha, localizada no Município de Macapá/AP. O não atendimento no prazo previsto no presente Edital, implicará na presunção de discordância e decorrentes medidas judiciais cabíveis: Adinaldo Barbosa; Amadeu Ferreira Mendes; Antonio da Silva Maués; Arminio Tavares; Aurélio Dantas da Costa; Firmínio José de Miza; João Batista Mira; João Chagas Farias Filho; José Maria Coêlho dos Santos; José Farias de Carvalho; Joventino Duque Mourão; Juvenil Duque Mourão; Jurandim Maciel Braga; Juraci dos Reis; Laudelino Pokrywiecki; Lindalva Barbosa; Luiz Augusto dos Santos; Maria Anita Soares Ferreira; Manoel Jorge dos Reis Carvalho; Manoel Luiz dos Santos; Sebastião Coelho Brito e Zenias Ferreira de Souza.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 1978.

Mercia Maria Sales de Andrade
Adv. OAB-PA — n.º M-167
Presidente da CE/AP-02
Port. n.º 800/78

Associação Treze de Setembro E. Clube
E S T A T U T O S

Capítulo — I

Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Patrimônio

Art. 1.º — A Associação 13 de Setembro Esporte Clube, agremiação desportiva é uma Sociedade Civil fundada no dia 15 de agosto de 1966, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, onde sua sede e foro, com personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela Sociedade.

Art. 2.º — A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por finalidade:

I — a promoção de atividades desportivas, recreativas e culturais;

II — outras atividades ligadas a assistência social poderão ser criadas a critério exclusivo da Diretoria, segundo regulamentos específicos.

Art. 3.º — O Patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos e ações que possui.

Capítulo — II

Do Quadro Social

Art. 4.º — Os sócios dividem-se, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, nas seguintes categorias:

I — Fundadores;

II — Proprietários,

III — Contribuintes.

Art. 5.º — Somente poderá ser sócio da agremiação quem:

I — tiver nível social condizente com o da Associação e gozar de bom conceito na comunidade;

II — não exercer ou não ter exercido atividades ilícitas, em função das leis do País e das autoridades constituídas;

III — não ser portador de doenças contagiosas;

IV — não ser portador de defeitos físicos que possam provocar constrangimento no meio social, salvo quando adquiridos em defesa da Pátria ou da Associação;

V — ser maior de vinte e um (21) anos, quando se tratar de categoria Proprietário.

Seção — I

Dos Sócios Fundadores

Art. 6.º — São sócios fundadores aquelas pessoas que se inscreveram e tomaram parte na reunião da fundação da Associação, realizada em 15 de agosto de 1966.

§ Único — Somente as pessoas maiores de vinte e um (21) anos no dia da reunião aludida neste artigo e cujo nome legível ou que possa ser comprovada em Cartório, serão reconhecidas como sócios fundadores.

(Continua no próximo número)